



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.416.212 - RN (2013/0368397-4)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE : **EDILMA DA COSTA EUFRÁSIO**
ADVOGADOS : **LAURA VIVIANE RODRIGUES SOARES E OUTRO(S)**
 MARIA LÚCIA CAVALCANTI JALES SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
ADVOGADO : **MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL. INTEMPESTIVIDADE.

1. O prazo para interposição de embargos de declaração é de 5 (cinco) dias.
2. Embargos de declaração não conhecidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da TERCEIRA Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a). Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Sidnei Beneti, Paulo de Tarso Sanseverino e Ricardo Villas Bôas Cueva votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 22 de abril de 2014(Data do Julgamento)

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.416.212 - RN (2013/0368397-4)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE : **EDILMA DA COSTA EUFRÁSIO**
ADVOGADOS : **LAURA VIVIANE RODRIGUES SOARES E OUTRO(S)**
 MARIA LÚCIA CAVALCANTI JALES SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
ADVOGADO : **MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI

RELATÓRIO

Cuida-se de embargos de declaração interpostos por EDILMA DA COSTA EUFRÁSIO contra acórdão que não conheceu do agravo no recurso especial que interpusera, tendo em vista a incidência da Súmula 182/STJ.

À fl. 392 (e-STJ), certidão da Coordenadoria da 3ª Turma noticia que o prazo para a interposição de recurso exauriu-se em 31/03/2014, segunda-feira.

É o relato do necessário.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.416.212 - RN (2013/0368397-4)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
EMBARGANTE : EDILMA DA COSTA EUFRÁSIO
ADVOGADOS : LAURA VIVIANE RODRIGUES SOARES E OUTRO(S)
MARIA LÚCIA CAVALCANTI JALES SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI

VOTO

O presente recurso não pode ser conhecido, porquanto é intempestivo.

Com efeito, o acórdão embargado fora disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico/STJ no dia 21/03/2014 (sexta-feira) e considerado publicado em 24/03/2014 (segunda-feira), de forma que o prazo legal para interposição do recurso iniciou-se em 25/03/14 (terça-feira) e exauriu-se em 31/03/14 (segunda-feira). Contudo, a petição dos embargos de declaração somente foi protocolizada em 03/04/2014 (quinta-feira), ou seja, fora do prazo legal de cinco dias.

Forte nessas razões, NÃO CONHEÇO dos presentes embargos de declaração.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Número Registro: 2013/0368397-4 **EDcl no AgRg no**
PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.416.212 / RN

Números Origem: 00075738420104058400 75738420104058400

EM MESA

JULGADO: 22/04/2014

Relatora

Exma. Sra. Ministra **NANCY ANDRIGHI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

Secretária

Bela. MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EDILMA DA COSTA EUFRÁSIO
ADVOGADOS : MARIA LÚCIA CAVALCANTI JALES SOARES E OUTRO(S)
LAURA VIVIANE RODRIGUES SOARES E OUTRO(S)

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Sistema Financeiro da Habitação

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE : EDILMA DA COSTA EUFRÁSIO
ADVOGADOS : MARIA LÚCIA CAVALCANTI JALES SOARES E OUTRO(S)
LAURA VIVIANE RODRIGUES SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a).

Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Sidnei Beneti, Paulo de Tarso Sanseverino e Ricardo Villas Bôas Cueva (Presidente) votaram com a Sra. Ministra Relatora.